



(FAVOR ENVIAR EMAIL OU ENTREGAR PESSOALMENTE)

RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014

Para editais retirados através do site www.caugo.gov.br, o interessado em participar deste pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Pregoeira, informar à Comissão Permanente de Licitações, pelo e-mail planejamento@caugo.gov.br, os seguintes dados:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014

NOME DA LICITANTE:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO/CEP:
TELEFONE:	FAX:
EMAIL:	
DATA:	

Assinatura

OBS: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Cumpre-nos salientar que o envio deste documento com informações incorretas exime a Administração da obrigação de qualquer informativo deste Pregão diretamente à licitante.

Edital de Licitação – Pregão 09/2014



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Processo Administrativo nº 189747/2014

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei 12.378/2012, inscrito no CNPJ sob o nº 14.896.563/-0001-14, com sede na Avenida do Comércio, nº 35, 3º andar, Salas 301 a 309, Edifício Concept Office, Vila Maria José, CEP: 74.815-457, em Goiânia/GO por intermédio dos membros da Equipe de Apoio de Licitação do Pregão Presencial, designados pela Portaria nº 29 de 07 de agosto de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada às 09:00 horas do dia 02 de dezembro de 2014, a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” do Pregão Presencial com nº 09/2014, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, destinado à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE INFORMÁTICA, conforme condições e demais especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000 e nº 6.204/2007 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em atendimento ao processo administrativo nº 189747/2014.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 09/2014

LOCAL: Sede do CAU/GO, situado à Avenida do Comércio, nº 35, 3º andar, salas 301 a 309, Edifício Concept Office, Vila Maria José, CEP: 74815-457, em Goiânia/GO.

DATA: *Dia 02 de dezembro de 2014.*

HORÁRIO: *09h00 (horário de Brasília-DF)*

Caso não haja expediente no dia supracitado, o recebimento e a abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil seguinte de funcionamento do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - CAU/GO que se seguir, no mesmo horário.

A solicitação de esclarecimento de dúvida a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente Licitação deverá ser efetuada, por escrito, pelos interessados em participar do certame à Comissão Permanente de Licitação até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida neste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, na Sede do CAU/GO (Avenida do Comércio, nº 35, 3º andar, salas 301 a 309, Edifício Concept Office, Vila Maria José, CEP: 74815-457 em Goiânia/GO.), no horário de 08h às 13h de segunda a sexta-feira.



O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado e no [site www.caugo.gov.br](http://www.caugo.gov.br).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

I - DO OBJETO

1.1 O presente PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2014 tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE INFORMÁTICA, para atender ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás, por regime de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência - **Anexo I**.

II - DA DESPESA

2.1 A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto é estimada em R\$ 12.846,34 (Doze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos) discriminados nos seguintes lotes:

LOTE 01 – Cadernos: R\$ 807,47

LOTE 02 – Básicos: R\$ 555,18

LOTE 03 – Papéis: R\$ 3.477,07

LOTE 04 – Tintas: R\$ 524,29

LOTE 05 – Adesivos: R\$ 1.174,08

LOTE 06 – Pastas: R\$ 2.363,71

LOTE 07 – Organizadores: R\$ 496,84

LOTE 08 – Eletro-Info: R\$ 2.258,00

LOTE 09 – Metálicos: R\$ 641,50

LOTE 10 – Quadros: R\$ 548,20

O orçamento estimativo está discriminado na Planilha Preço Médio Estimado – **Anexo II**.

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos destinados às aquisições de que trata o objeto serão oriundos das dotações orçamentárias constantes no vigente orçamento do CAU/GO, Exercício 2014 – Contas: 6.2.2.1.1.01.02.01.016 Bens Móveis não Ativáveis, 6.2.2.1.1.01.02.01.001 Material de Expediente, 6.2.2.1.1.01.02.01.003 Material de Informática.

IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar da licitação as empresas que tenham objeto social compatível com o objeto da licitação, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.



4.2 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

4.3 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o CAU/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por pregoeiro oficial ou equipe de apoio, à vista dos originais.

4.5 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas as licitantes credenciadas, a pregoeira e os membros da equipe de apoio.

4.6 É vedada a participação de empresa:

- I. Que esteja sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução, em liquidação, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- II. Que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estão suspensas ou impedidas de licitar com o CAU/GO;
- III. Que esteja reunida em consórcio ou coligação.

4.8 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, as empresas que se enquadrem em quaisquer das exclusões relacionadas no art. 3º, da referida Lei, transcrito abaixo:

“Art. 3º (...)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I- de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II- que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III- de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI- constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;



VII- que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X- constituída sob a forma de sociedade por ações.

(...)

§5º O disposto nos incisos IV e VII do §4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º, será excluída do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, bem como do regime de que trata o art. 12, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.”

4.9 Qualquer esclarecimento em relação a presente licitação poderá ser solicitado diretamente à Pregoeira ou à equipe de apoio, no endereço e horários constantes no preâmbulo.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar **01 (um) representante** para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, fazendo-o com os seguintes documentos - **FORA DO ENVELOPE**:

5.1.1 No caso do representante **ser representante legal** da licitante:

- I. Cópia autenticada do Documento Oficial de Identidade;
- II. Cópia autenticada do Contrato Social da Empresa ou Estatuto com Ata da Assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2 No caso do representante **não ser representante legal** da licitante:



- I. Cópia autenticada do Documento Oficial de Identidade;
- II. Carta de credenciamento conforme **ANEXO III** ou procuração, com firma reconhecida, **que comprove a outorga de poderes de representação, na forma da lei.**
- III. Ambas deverão estar acompanhadas dos documentos comprobatórios dos poderes do mandante e a possibilidade de delegá-los (Contrato Social da Empresa ou Estatuto com Ata da Assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

5.1.3 Ambos (além das listadas no item 5.1.1 ou 5.1.2):

- I. Declaração de que o Contrato Social apresentado é o vigente, não tendo havido nenhuma alteração posterior. **Anexo IV**
- II. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/20012.
A ausência da Declaração de Habilitação ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame;
- III. Declaração no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, assinada pelo representante legal, manifestando essa condição. **Anexo V**
- IV. A não apresentação da Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte antes da entrega e abertura dos envelopes implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame. Caso a empresa venha a vencer o certame utilizando-se deste benefício, esta se comprometerá a apresentar a documentação comprobatória (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

5.2 O Pregão é presencial, logo, o não comparecimento de um representante da licitante para credenciamento implicará na exclusão da mesma do certame.

5.3 Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 5.1 e 5.2 participarão do certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da pregoeira.



5.4 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras licitantes. Também não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais licitantes.

5.5 As cópias autenticadas poderão ser substituídas por cópias simples, desde que acompanhadas do original, para autenticação no momento.

VI - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 As licitantes deverão entregar dois envelopes, devidamente lacrados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

**ENVELOPE 01: “PROPOSTA DE PREÇOS”
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 09/2014
(Razão Social da licitante e CNPJ)**

**ENVELOPE 02: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 09/2014
(Razão Social da licitante e CNPJ)**

VII - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE 01

7.1 A proposta de preços deverá:

- I. ser apresentada em uma única via, datilografada ou impressa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante e ser elaborada segundo as exigências do Termo de Referência e demais orientações do Edital e seus anexos;
- II. indicar a razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando também o Banco, números da Conta Corrente e da Agência, na qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso;
- III. **ter validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação; esse prazo será considerado no caso de omissão da informação acerca do prazo; a negativa expressa desse prazo de validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta;



- IV. conter a indicação precisa do objeto, devendo atender às especificações e exigências do Termo de Referência – **Anexo I**;
- V. ser apresentada, com preços expressos em moeda corrente (R\$), utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95), devendo considerar e observar o seguinte:
- os valores deverão ser expressos em algarismos e por extenso, em caso de divergência prevalecerão os valores por extenso;
 - o preço do objeto será fixo e não será alterado durante o prazo de vigência do contrato.
 - o preço proposto será de exclusiva responsabilidade de cada licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração de valor, salvo nas condições previstas na legislação vigente.

7.2 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá declarar, na fase de credenciamento que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei.

7.3 Todas as empresas deverão apresentar suas propostas com todos os tributos cabíveis inclusos, sendo que a definição da licitante vencedora, por uma questão de isonomia, tomará como base os preços cotados com os demais licitantes.

7.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

7.5 Não será aceito proposta que contenha valor superior ao Preço Médio Estimado por lote estabelecido neste Edital.

7.6 Para essa contratação o valor estimado médio é de R\$ 12.846,34 (Doze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos) discriminados nos seguintes lotes:

LOTE 01 – Cadernos: R\$ 807,47

LOTE 02 – Básicos: R\$ 555,18

LOTE 03 – Papéis: R\$ 3.477,07

LOTE 04 – Tintas: R\$ 524,29

LOTE 05 – Adesivos: R\$ 1.174,08

LOTE 06 – Pastas: R\$ 2.363,71

LOTE 07 – Organizadores: R\$ 496,84

LOTE 08 – Eletro-Info: R\$ 2.258,00

LOTE 09 – Metálicos: R\$ 641,50

LOTE 10 – Quadros: R\$ 548,20

Conforme Planilha de Preço Médio - **Anexo II**.

7.7 Serão desclassificadas as propostas que:



- I. Forem apresentadas em desacordo com as exigências e disposições deste edital e das normas de regulação do certame;
- II. Apresentarem propostas manifestamente inexequíveis, exorbitantes ou iguais a zero;
- III. Apresentarem manifestos e comprovados erros e desvios preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação.

VIII - DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 A sessão do pregão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, e desenvolver-se-á conforme segue:

- I. Identificação e credenciamento de **1 (um)** representante por licitante;
- II. Recolhimento do envelope “Proposta de Preços”.
- III. Abertura da sessão pela pregoeira, após o que não mais serão admitidas novas proponentes;
- IV. Abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e leitura, em voz alta, dos preços cotados;
- V. Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;
- VI. Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais e recolhimento dos seus envelopes “Documentos de Habilitação”, observado o seguinte:
 - a) a rodada de lances verbais participará a licitante que tiver ofertado o menor preço e todas as demais cujas propostas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;
 - b) no caso de haver empate entre as propostas indicadas na alínea “a”, será decidida, por sorteio, a ordem de oferecimento de lances;
 - c) não havendo pelo menos 3 (três) propostas no limite de até 10% acima do menor preço ofertado, participarão dos lances verbais as licitantes ofertantes das 3 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.
 - d) no caso de haver empate entre as propostas indicadas na alínea “c”, todas as empatadas participarão da rodada de lances, ainda que ultrapasse o número de três empresas, sendo que a ordem de participação das empatadas no oferecimento dos lances será decidida mediante sorteio.



VII. Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas, observado o seguinte:

- a) a rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes;
- b) a convocação para a oferta de lances, pela pregoeira, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço (e finalizado com a ofertante de menor preço), devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguinte;
- c) primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor preço;
- d) a licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na alínea “c”, quando convocada pela pregoeira, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance.

VIII. Ordenamento das licitantes por preços;

IX. Análise da proposta de menor preço (menor taxa percentual), no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo a pregoeira decidir motivadamente a respeito;

X. Negociação direta com a proponente de menor cotação, para obtenção de melhor preço, se for o caso.

XI. Procedimentos a serem adotados no caso de ocorrência de empate, na forma e condições da lei complementar nº 123/06, quando a menor proposta ou o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada lei:

1. **Entende-se empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, aquelas situações em que as propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.**
2. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.
3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5%, definido nos termos do subitem 1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob



pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação.

- 3.2 Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 1, será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando o vencedor do sorteio para, querendo, encaminhar melhor oferta.
- 3.4 Não havendo licitante vencedor, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos no subitem 3, será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta (Maior Desconto) ou lance e, se regular, será declarado vencedor, sendo, na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 3.5 O disposto neste item XI somente se aplicará quando a menor proposta ou o menor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.**

- XII. Verificação das condições de habilitação da licitante que tiver apresentado a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, passando para a análise da documentação das licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências deste Edital, e assim sucessivamente até que uma delas atenda às condições de habilitação;
- XIII. Aclamação da licitante vencedora;
- XIV. Vistas e rubrica, pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação da vencedora e no fecho dos envelopes de habilitação remanescentes;
- XV. Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;
- XVI. Fechamento e assinatura da ata de reunião pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes;
- XVII. Devolução dos envelopes “documentos de habilitação” das licitantes remanescentes, salvo quanto aos das que participaram dos lances, que ficarão retidos até que seja firmado o contrato;**
- XVIII. Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da licitante vencedora para assinar o contrato no prazo de até 2 (dois) dias corridos; vencendo-se o prazo em dia não útil, ficará ele automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.



- XIX. No caso de a sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

IX - DA HABILITAÇÃO:

9.1 Os documentos de habilitação serão apresentados no ENVELOPE 02, devidamente lacrado, compreendendo:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados;
 - a) Os documentos mencionados no item II deverão indicar que a licitante tem, dentre os seus objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação.
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- IV. Documentos (RG e/ou CPF) do(s) sócio(s) que assina(m) pela empresa.

9.1.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, do qual deverá constar atividade compatível à do objeto licitado.
- b) Prova de regularidade relativa à Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pelo Ministério da Fazenda (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF);



- d) Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- h) Declaração se optante do SIMPLES.

9.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expreso no documento.

9.1.4 DECLARAÇÕES:

- I. Declaração, assinada por quem de direito, a respeito da inexistência de fato impeditivo à habilitação da licitante e de concordância com as condições do Pregão Presencial nº 06/2014. **Anexo VI**
- II. Declaração, assinada por quem de direito, que a licitante, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, e também o inciso XXXIII, art. 7º, CF/88 – **ANEXO VII**;
- III. Declaração, assinada por quem de direito, de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve os documentos necessários à formulação da proposta, conforme determina o inciso III, do artigo 30, da Lei de Licitações. **ANEXO VIII**

9.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



9.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em papel timbrado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha fornecido, a contento, materiais compatíveis com o objeto desta licitação;

9.2 Somente serão examinados os documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE ao final dos lances, ou daquelas que lhe sucederem nessa ordem.

9.3 Os documentos necessários referidos no item 9.1 poderão ser apresentados em original (acompanhados de cópias simples) ou por cópias autenticadas por cartório competente.

9.4 Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles consignado, causa que decretará a inabilitação da licitante, salvo quanto aos documentos de qualificação técnica (atestados), que são havidos como permanentes.

9.5 DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE BENEFICIAREM, NESTA LICITAÇÃO, DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO CONCEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:

9.5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame na sessão do pregão, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006. Após, a Pregoeira dará ciência aos licitantes dessa decisão e intimará o licitante declarado vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento dessa declaração, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

9.5.3 Após a intimação referida no subitem acima, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.

9.5.4 Durante o prazo referido no subitem 9.5.2, não poderá ser exigida pela Administração a assinatura do Contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente.

9.5.5 A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

9.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 9.5 (Microempresa), será



analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor.

9.7 No julgamento da habilitação a pregoeira e comissão poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho, fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.8 Os documentos extraídos pela internet poderão ter seus dados conferidos pela equipe de apoio perante o *site* correspondente.

9.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

X - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 Além do recurso discriminado no item 10.2 caberão, em face do presente Edital e dos atos praticados durante a licitação, as impugnações e recursos previstos nas normas reguladoras do certame indicadas no preâmbulo.

10.2 De todos os atos e decisões da pregoeira relacionados com o pregão cabe recurso, observados os termos constantes dos subitens seguintes:

10.2.1 O recurso de que trata o subitem XV do item 8.1 dependerá de manifestação da licitante, nesse sentido, após a aclamação da licitante vencedora, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; a não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer.

10.2.2 As alegações e memoriais dos recursos deverão se relacionar com as razões indicadas pela licitante na sessão pública.

10.2.3 O recurso contra atos e decisões da pregoeira não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 A Comissão de Licitação proporá à Presidência do CAU/GO a homologação e adjudicação à proponente que maiores vantagens oferecer à Administração, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste Pregão Presencial.

11.2 A adjudicação do objeto da licitação será efetuada por MENOR PREÇO POR LOTE.



XII - DAS SANÇÕES

12.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com o CAU/GO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a licitante que:

- a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal.

12.2 Na ocorrência de qualquer dos casos especificados na alínea “a” do item 13.1, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) do valor total empenhado para a presente contratação.

12.3 Na ocorrência do caso especificado na, alínea “b”, do item 13.1, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa moratória de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o valor total empenhado para a presente contratação, por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

XIII - DOS ANEXOS

13.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA
- II. PREÇO MÉDIO ESTIMADO
- III. MODELO DE CREDENCIAL
- IV. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
- V. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA ME/EPP
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO E CONCORDANCIA COM OS TERMOS DO EDITAL
- VII. MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
- VIII. MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO ART. 30 LEI 8.666/93
- IX. MINUTA DE CONTRATO



XIV - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por funcionário designado pelo CAU/GO, cabendo-lhe, entre outros:

- I) solicitar a execução dos serviços mencionados;
- II) supervisionar a execução dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados;
- III) levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- IV) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- V) encaminhar ao Financeiro os documentos referente a pagamentos.

14.2 O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA nem conferirão ao CAU/GO, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

14.3 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante do CAU/GO, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica.

15.2 As licitantes deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e em seus anexos, pois a simples apresentação das propostas subentende a aceitação de seus termos, independentemente de transcrição, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento de qualquer pormenor.

15.3 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4 A pregoeira poderá excluir do certame, mediante ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, a licitante que incorrer em conduta inadequada.



15.5 Nenhuma indenização será devida a licitante pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.6 Esta licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, neste caso, para os licitantes, qualquer direito a indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.7 Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Goiânia, 12 de novembro de 2014.

Jéssica Silveira Pestilla
Pregoeira

Edinardo Rodrigues Lucas
Membro da CPL

Beatriz Alves Chiles
Membro da CPL

Suzana Silva Cruz
Membro da CPL

Visto do Presidente:

Arq. E Urb. John Mivaldo da Silveira
Presidente do CAU/GO



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014 ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de materiais de expediente e de informática para atender as demandas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás – CAU/GO.

2. LOCAL DA ENTREGA

O recebimento dos itens ocorrerá na sede deste Conselho, endereço: Av. do Comércio nº 35 Vila Maria José, Sala 301 a 309, Edifício Comercial Concept Office, Goiânia-GO, na Gerência de Planejamento Administração e Finanças. A responsável pelo recebimento é a Assistente Administrativa Suzana Silva Cruz, matrícula 50, telefone: 62 3095-3048, e-mail: administrativo2@caugo.gov.br.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente aquisição diante do atendimento às demandas ordinárias de materiais de expediente da sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/GO no desenvolver de suas atividades, bem como pelo baixo nível de estoque presente no Almoxarifado.

4. DOS RECURSOS

Os recursos destinados à cobertura das despesas com aquisição dos itens de que trata o objeto serão oriundos das dotações orçamentárias constantes no vigente orçamento do CAU/GO, Exercício 2013, das contas:

- 6.2.2.1.1.01.02.01.016 - Bens Móveis Não Ativáveis
- 6.2.2.1.1.01.02.01.001 - Material de Expediente
- 6.2.2.1.1.01.02.01.003 - Material de Informática



5. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

5.1 Os itens desta licitação estão divididos e serão disputados em 10 lotes, apelidados conforme segue abaixo:

LOTE 1: CADERNOS

Item	Especificação	Medida	Qtd
1	Agenda diária de negócios 2015, capa dura, medida aproximada de 200x275mm, aproximadamente 104 folhas, folhas em papel reciclado (se houver) e com pauta, folha de dados pessoais, calendário 2015, folha de ata de reunião (ou similar), divisão por dia e horário.	Unidade	3
2	Bloco flip chart, com 50 folhas brancas serrilhadas, com 2 furos na parte superior, medida aproximada de 64 cm x 88 cm, 56g/m ² .	Unidade	3
3	Blocos autoadesivos, pacote com 4 unidades (ou 4 pacotes de 1 bloco), todos na cor amarelo, 100 folhas cada bloco (ou aproximadamente) medida aproximada de 38 x 51mm, validade mínima de 12 meses.	Pacote	24
4	Blocos autoadesivos, pacote com 4 unidades (ou 4 pacotes de 1 bloco), todos na cor verde, 100 folhas cada bloco (ou aproximadamente) medida aproximada de 38 x 51mm, validade mínima de 12 meses.	Pacote	24
5	Blocos autoadesivos, pacote com 4 unidades cores variadas (ou 4 pacotes de 1 bloco), 50 folhas cada bloco (ou aproximadamente), medida aproximada de 38 x 50mm, validade mínima de 12 meses.	Pacote	24
6	Caderno de capa dura cor preta, 50 folhas numeradas, medindo aproximadamente 21cm x 310 cm, pautado.	Unidade	10
7	Caderno espiral 1/4 (medida aproximada de 14cm x 21cm), 96 folhas, capa flexível, pautado, capa cor lisa ou imagem de paisagem.	Unidade	20
8	Caderno protocolo de correspondência, com aproximadamente 100 folhas, medindo aproximadamente 16cm x 22cm, capa dura.	Unidade	6

LOTE 2: BÁSICOS

Item	Especificação	Medida	Qtd
9	Borracha branca plástica com capa, validade mínima de 12 meses.	Unidade	15
10	Apontador simples em resina termoplástica (ou outro plástico resistente) anatômico lâmina em inox.	Unidade	25
11	Caneta corretiva 7ml (ou aproximadamente), ponta fina, corpo flexível, secagem rápida, validade mínima de 12 meses.	Unidade	3
12	Cola para papel, composição polímero de acetato de polivinila e aditivos (ou similar), cor branca, validade mínima de 12 meses, <u>tipo pastosa</u> , 90g (ou aproximadamente), bico fino.	Unidade	10
13	Cola para papel, composição: água, polímero de n-vinilpirrolidina, validade mínima de 12 meses.	Unidade	40



	estearato de sódio (ou similar), cor branca, validade mínima de 12 meses, tipo bastão, 20 g (ou aproximadamente), atóxico, lavável.		
14	Lápis preto, grafite nº2 mina de ótima resistência à quebra, com borracha na ponta, madeira de alta qualidade, 144 unidades (ou caixas com quantidade equivalente ou aproximada).	Caixa	3
15	Lapiseira técnica 07 mm, corpo de plástico, cor escura, bico e clip de metal.	Unidade	10
16	Molha dedo 12 g (ou aproximadamente), atóxico, não mancha, validade mínima de 12 meses.	Unidade	10
17	Régua de alumínio com 30 cm.	Unidade	3
18	Tesoura de uso geral, tamanho aproximado de 21 cm, formato anatômico, embalagem com blister, aço inoxidável e cabo plástico preto.	Unidade	4

LOTE 3: PAPÉIS

Item	Especificação	Medida	Qtd
19	Cartolina, medidas 50 x 66 (ou aproximadamente), cor azul (dos dois lados).	Folha	2
20	Cartolina, medidas 50 x 66 (ou aproximadamente), cor branco (dos dois lados).	Folha	3
21	Cartolina, medidas 50 x 66 (ou aproximadamente), cor rosa (dos dois lados).	Folha	2
22	Papel A3 branco 75g/m ² (empacotado com 500 folhas).	Resma	5
23	Papel A4 branco 75g/m ² (empacotado com 500 folhas).	Resma	200
24	Papel Couchê fosco branco, 50 folhas, 180g/m ² , formato A4.	Pacote	20
25	Papel KRAFT (pardo), 80g/m ² , medindo 96 x 66 cm (ou aproximadamente).	Folha	20
26	Papel Camurça, medida de 40 x 60 cm (ou aproximadamente), cor vermelho.	Folha	2
27	Papel Camurça, medida de 40 x 60 cm (ou aproximadamente), cor azul-marinho.	Folha	1
28	Papel Camurça, medida de 40 x 60 cm (ou aproximadamente), cor amarela.	Folha	1
29	Papel Color Set, medidas 48 x 66 cm (ou aproximadamente), cor salmão (dos dois lados).	Folha	1
30	Papel Color Set, medidas 48 x 66 cm (ou aproximadamente), cor vermelha (dos dois lados).	Folha	2
31	Papel Color Set, medidas 48 x 66 cm (ou aproximadamente), cor azul-claro (dos dois lados).	Folha	1
32	Papel Color Plus, 180 g/m ² , medidas 66 x 96 cm, cor alaska.	Folha	200
33	Papel de Seda, medida de 48 x 70 cm (ou aproximadamente), cor vermelha.	Folha	2
34	Papel de Seda, medida de 48 x 70 cm (ou aproximadamente), cor rosa.	Folha	2



35	Papel de Seda, medida de 48 x 70 cm (ou aproximadamente), cor azul-claro.	Folha	2
36	Papel de Seda, medida de 48 x 70 cm (ou aproximadamente), cor lilás.	Folha	2
37	Papel de Seda, medida de 48 x 70 cm (ou aproximadamente), cor verde-claro ou limão.	Folha	2
38	Papel de Seda, medida de 48 x 70 cm (ou aproximadamente), cor amarela.	Folha	2
39	Papel de Seda, medida de 48 x 70 cm (ou aproximadamente), cor laranja.	Folha	2
40	Papel Laminado, medida de 50 x 60 cm (ou aproximadamente), cor dourado.	Folha	2
41	Papel Laminado, medida de 50 x 60 cm (ou aproximadamente), cor prata.	Folha	2

LOTE 4: TINTAS

Item	Especificação	Medida	Qtd
42	Almofada para carimbo nº 3, tinta cor preta, validade mínima de 12 meses.	Unidade	5
43	Caneta esferográfica azul escrita fina, tampa e tampinha cor da tinta, tampa antiasfixiante, corpo em resina termoplástica transparente. Validade mínima de 12 meses.	Unidade	600
44	Caneta esferográfica preta escrita fina, tampa e tampinha cor da tinta, tampa antiasfixiante, corpo em resina termoplástica transparente, validade mínima de 12 meses.	Unidade	20
45	Marca texto fluorescente, ponta chanfrada de aproximadamente 3,5 mm, secagem rápida, cor da tinta e do corpo amarelo, validade mínima de 12 meses.	Unidade	15
46	Marca texto fluorescente, ponta chanfrada de aproximadamente 3,5 mm, secagem rápida, cor da tinta e do corpo laranja, validade mínima de 12 meses.	Unidade	10
47	Marcador permanente cor preta, ponta fina, tampa cor da tinta, validade mínima de 12 meses.	Unidade	3
48	Marcador permanente para CD preto, ponta fina 1 mm (ou aproximadamente), validade mínima de 12 meses.	Unidade	5
49	Tinta de carimbo automático, 40ml (ou aproximadamente), cor preta, validade mínima de 12 meses.	Unidade	3
50	Tinta para almofada de carimbo, 40ml (ou aproximadamente), cor preta, validade mínima de 12 meses.	Unidade	2

LOTE 5: ADESIVOS

Item	Especificação	Medida	Qtd
51	Etiqueta de papel autoadesivas para CD, cor branco fosco, em folha de A4, medindo 115 mm cada etiqueta, para impressora inkjet ou	Caixa	2



	laser, caixa (s) contendo (ou totalizando) 100 folhas de 2 etiquetas cada folha.		
52	Etiqueta de papel autoadesivas, formato círculo, medida 16mm (ou aproximadamente), cor prata ou dourado, pacote (s) com 150 unidades (ou totalizando) (ou aproximadamente).	Pacote	10
53	Etiquetas de papel autoadesivas, cor branco fosco, folha de A4, medindo aproximadamente 38,1 mm x 63,5 mm cada etiqueta, para impressora inkjet ou laser, caixa (s) contendo (ou totalizando) <u>100 folhas</u> de 21 etiquetas cada folha.	Caixa	3
54	Etiquetas de papel autoadesivas, cor branco fosco, em folha de A4, medindo aproximadamente 33,9 mm x 99mm cada etiqueta, para impressora inkjet ou laser, caixa (s) contendo (ou totalizando) 100 folhas de 16 etiquetas cada folha.	Caixa	1
55	Etiquetas de papel autoadesivas, cor branco fosco, em folha de papel CARTA, medindo aproximadamente 106,3 x 138,1 mm cada etiqueta, para impressora inkjet ou laser, caixa(s) contendo (ou totalizando) <u>100 folhas</u> de 4 etiquetas cada folha.	Caixa	5
56	Fita adesiva, material polipropileno (ou similar), tipo mono face, medida aproximada de 45mm (L) x 50m (C), transparente, validade mínima de 12 meses.	Unidade	15
57	Fita dupla face de alta fixação, transparente, medida de 25mm (L) x 2m (C) (ou aproximadamente), ideal para colagem de objetos em superfícies como paredes e concretos pintados, madeira, metais, vidros e azulejos, validade mínima de 12 meses.	Unidade	2
58	Fita dupla face para papel, medida 25mm x 30 m (ou aproximadamente) cor branca translúcida.	Unidade	5
59	Fita isolante elétrica, material básico PVC autoextinguível, resistência à tensão até 750, cor preta, 20m (C) x19mm (L), validade mínima de 12 meses.	Unidade	2
60	Plástico autoadesivo transparente, protegido no verso, rolo com 45cm (L) (ou aproximadamente) x 2m (C) (ou vários rolos cuja somatória de metragem de comprimento resulte em 10 metros), validade mínima de 12 meses.	Rolo	5
61	Reforço autoadesivo plástico 15 mm de diâmetro (ou aproximadamente) transparente, caixa com 250 unidades (ou aproximadamente ou 2 pacotes de 150 unidades), validade mínima de 12 meses.	Caixa ou Pacote	2

LOTE 6: PASTAS

Item	Especificação	Medida	Qtd
62	Caixa arquivo morto azul <u>com fecho</u> , material polipropileno (ou similar), medindo aproximadamente 36cm (C) x 13,5 cm (L) x 25cm (A).	Unidade	50
63	Caixa arquivo morto cinza <u>com fecho</u> , material polipropileno (ou similar), medindo aproximadamente 36cm (C) x 13,5 cm (L) x 25cm (A).	Unidade	20



64	Caixa arquivo morto preto <u>com fecho</u> , material polipropileno (ou similar), medindo aproximadamente 36cm (C) x 13,5 cm (L) x 25cm (A).	Unidade	50
65	Caixa arquivo morto verde <u>com fecho</u> , material polipropileno (ou similar), medindo aproximadamente 36cm (C) x 13,5 cm (L) x 25cm (A).	Unidade	10
66	Caixa arquivo morto vermelho <u>com fecho</u> , material polipropileno (ou similar), medindo aproximadamente 36cm (C) x 13,5 cm (L) x 25cm (A).	Unidade	10
67	Caixa para correspondência tripla fixa medindo aproximadamente 18cm (A), 26 (L), 37 (C), cor fumê (ou outra escura), material acrílico ou poliestireno (ou similar).	Unidade	20
68	Organizador médio para pastas suspensas, medidas aproximadas de 27cm (C) x 43 cm (L) x 27cm (A), cor escura, sem tampa, material poliestireno (ou similar).	Unidade	2
69	Pasta aba elástico 30 mm de largura, formato ofício, espessura entre 0,5mm e 0,8mm, material polipropileno (ou similar).	Unidade	15
70	Pasta aba elástico 55 mm de largura, formato ofício, espessura entre 0,5mm e 0,8mm, material polipropileno (ou similar).	Unidade	15
71	Pasta aba elástico fina, formato ofício, espessura entre 0,5mm e 0,8mm, material polipropileno (ou similar).	Unidade	6
72	Pasta L plástica, formato ofício, transparente ou fumê, medida aproximada de 23cm x 33,5 cm, material polipropileno (ou similar), espessura aproximada de 0,2mm.	Unidade	30
73	Pasta plástica sanfonada cor fumê, formato ofício, com 12 divisórias (ou aproximadamente) com etiquetas de identificação das divisórias, fechamento com elásticos, espessura aproximada de 0,5mm, material polipropileno (ou similar).	Unidade	5
74	Pasta plástica sanfonada cor fumê, formato ofício, com 30 divisórias (ou aproximadamente) com etiquetas de identificação das divisórias, fechamento com elásticos, espessura aproximada de 0,5mm, material polipropileno (ou similar).	Unidade	5
75	Pasta registradora a/z lombo estreito, medidas 28,5x34,5x6cm (ou aproximadamente), cor preta (ou outra escura), formato ofício, com furo, feito em papel cartão de aproximadamente 2mm e plastificado, com mecanismo niquelado e com compressor plástico.	Unidade	10
76	Pasta registradora a/z lombo largo, medidas 28,5x34,5x8cm (ou aproximadamente), cor preta (ou outra escura e mesma do item anterior), formato ofício, com furo, feito em papel cartão de aproximadamente 2mm e plastificado, com mecanismo niquelado e com compressor plástico.	Unidade	15
77	Pasta transparente com grampo plástico, com aproximadamente 24cm x 34cm x 1cm, espessura entre 0,5mm e 0,8mm, material polipropileno (ou similar).	Unidade	20

LOTE 7: ORGANIZADORES

Item	Especificação	Medida	Qtd
------	---------------	--------	-----



78	Bibliocanto de aço, medidas de 20cm (A) x 10 cm (L) x 10 cm (C) (ou aproximadamente), pintado em cor escura.	Unidade	6
79	Divisórias de fichário com 10 projeções, material polipropileno (ou similar e resistente), cor única ou variadas, dimensões aproximadas de 33cm x 25.	Pacote	4
80	Divisórias de fichário com 6 projeções, material polipropileno (ou similar e resistente), cor única ou variadas, dimensões aproximadas de 33cm x 25.	Pacote	4
81	Elástico para alimentos, cor amarela ou verde, 500g, borracha natural, validade mínima de 12 meses.	Pacote	1
82	Linha nylon 0,60 mm (ou aproximadamente), tamanho 100 m (ou dois de 50m), transparente.	Rolo	2
83	Porta canetas, clips e lembretes, cor fumê (ou outra escura), 3 divisões, material poliestireno (ou similar).	Unidade	5
84	Porta carimbo 12 lugares, cor fumê ou outra escura, material acrílico (ou similar).	Unidade	4
85	Porta cartões, 160 lugares, capa em couro sintético (ou similar) preto, medidas aproximadas de 11cm x 25cm.	Unidade	5
86	Prancheta em madeira MDF, pegador de metal niquelado, formato escritório.	Unidade	4
87	Trena emborrachada, 5m, com trava e alça, fita metálica graduada em milímetros, recolhe a fita ao destravar.	Unidade	2

LOTE 8: ELETRO-INFO

Item	Especificação	Medida	Qtd
88	Apoio para punhos ergonômico (uso em teclado), material externo de plástico resistente (ou similar), material interno em gel, base antiderrapante, medidas aproximadas de 49cm x 5cm, cor preta (ou escura), garantia de fábrica de no mínimo 12 meses.	Unidade	20
89	Calculadora de mesa eletrônica, 12 dígitos, medida aproximada de 12cm (L) x 15cm (C), autodesliga, display grande, sem impressão, cor escura, à base de pilha AA (pequena), garantia mínima de 3 meses. Caixa com 1 unidade.	Unidade	5
90	CD-R, única gravação, capacidade 700 MB, em embalagem individual, garantia de no mínimo 1 ano.	Unidade	50
91	DVD-R, única gravação, capacidade 4.7Gb, em embalagem individual, garantia de no mínimo 1 ano.	Unidade	20
92	Mouse Pad ergonômico, base de borracha antiderrapante, formato redondo ou arredondado (ou similar), forro superior de couro sintético (ou similar), preto, com apoio de pulso com silicone (ou similar), borda colada ou bem reforçada, cor preta ou escura, garantia de fábrica de no mínimo 12 meses.	Unidade	20
93	Pen drive 08 GB, embalagem blister, compatível com sistema operacional Windows, garantia mínima de 1 ano (incluindo de fábrica), interface 2.0, dimensões aproximadas de 1,8 x 6 cm, cor escura.	Unidade	5
94	Pen drive 16 GB, embalagem em blister, compatível com sistema	Unidade	5



	operacional Windows, garantia mínima de 1 ano (incluindo de fábrica), interface 2.0, dimensões aproximadas de 1,8 x 6 cm, cor escura.		
95	Pilhas AA (pequena) alcalina 1,5V nominal, embalagem em blister, validade mínima de 12 meses.	Unidade	20
96	Pilhas AAA (palito) alcalina 1,5V nominal, embalagem em blister, validade mínima de 12 meses.	Unidade	60

LOTE 9: METÁLICOS

Item	Especificação	Medida	Qtd
97	Clipes de metal nº 5, latonado (ou similar), dourados, 100 unidades (ou aproximadamente).	Caixa	3
98	Colchete de fixação, material de chapa de aço, tratamento superficial latonado (ou similar), nº 06, caixa com 72 unidades (ou aproximadamente).	Caixa	10
99	Extrator de grampos tipo piranha, material metal e plástico na cor preta, caixa com 1 unidade.	Unidade	10
100	Grampeador de mesa preto (ou cor escura), medindo aproximadamente 12cm, com parte superior anatômica e com borracha (ou similar), base inferior com borracha para não deslizar, para grampos 26/6, capacidade para grampear até 25 folhas, caixa com 1 unidade.	Caixa	7
101	Grampos metálicos para pasta tipo trilho 80 mm, 50 unidades (ou aproximadamente).	Caixa	15
102	Ímã magnético fixador de lembrete redondo revestido de plástico resistente ou pintado, em cores lisas e variadas, medida de 20 mm de diâmetro (ou aproximadamente), caixa(s) com 100 unidades (ou totalizando ou aproximadamente)	Caixa	1
103	Percevejos para fixação de papéis, metal niquelado ou latonado (dourado), pontas perfurantes, caixa com 100 unidades, diâmetro de 10 mm (ou aproximadamente).	Caixa	2
104	Perfurador de papel metálico, capacidade de 25 folhas de papel 75g/m ² , diâmetro do furo de 6 mm, distância entre os furos 80mm, com base e margeador plástico, tamanho aproximado de 11cm x 9cm, cor preta.	Unidade	6

LOTE 10: QUADRO

Item	Especificação	Medida	Qtd
105	Cavalete flip chart de madeira, 4 pernas ou de 3 com a traseira reforçada, chapa de 90cm x 60cm (ou aproximadamente), altura total de 1,7m (ou aproximadamente), fechamento tipo escada, ferragens niqueladas ou latonadas.	Unidade	1
106	Quadro de feltro verde: revestimento na parte frontal com card board (ou similar e de espessura 6 mm ou aproximadamente) e feltro	Unidade	3



acrílico (espessura 2mm ou aproximadamente), medidas de 90cm x 120cm x 1,5cm (ou aproximadamente), moldura de alumínio natural com canto de plástico (ou similar ou se houver), fundo em chapa de fibra de madeira, fixação nos quatro cantos e <u>invisível</u> , com kit de instalação (4 buchas e 4 parafusos).		
--	--	--

6 DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ATESTAÇÃO

6.1 Os licitantes vencedores deverão agendar a entrega dos itens ligando na Gerência de Planejamento Administração e Finanças - GEPAF, pelo telefone: 62 3095-3048, tratando com Natalliê ou Suzana.

6.2 Os itens deverão ser entregues dentro das especificações detalhadas no tópico **5** em um prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da **Ordem de Compra**.

6.3 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

6.3.1 Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto contratado;

6.3.2 Definitivamente, em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa **verificação** de que os bens adquiridos encontram-se em perfeitas condições de uso e atendem as especificações do objeto contratado (de acordo com tópico **5**).

6.4 Conforme o tópico **6.3**, a entrega **provisória** poderá ocorrer a um dos colaboradores da GEPAF. A **verificação** dos itens será feita pela colaboradora mencionada no tópico 2 e a mesma atestará na Nota Fiscal, depois desta verificação, que os itens foram entregues devidamente.

6.4.1 A **verificação** compreende a análise do atendimento às especificações de cada item conforme tópico **5** e se estão em perfeitas condições de uso. Para os itens cuja medida (espessura, material, quantidade,...) é mencionada com o termo "aproximadamente", "similar" ou outro(s) termo(s) equivalente(s), ainda haverá critérios de aceitabilidade do item, ou seja, mesmo que, por exemplo, a espessura do item fornecido seja aproximada do que foi especificado, o item poderá ser aceito ou não. Se não aceito, o item deverá ser trocado.

6.4.2 Durante a **verificação** dos itens entregues, se for constatada relevada divergência entre a descrição do item (conforme tópico **5**) e a descrição na Nota Fiscal entregue pela empresa, esta será comunicada que deverá emitir novamente a Nota Fiscal com as



devidas correções e entregar no CAU/GO em um prazo dia **5 dias**, levando em consideração que, até o encerramento deste prazo, o mês é o mesmo que da primeira emissão da Nota Fiscal. Se na data do comunicado o mês for o subsequente, a empresa vencedora deverá emitir uma Carta de Correção da Nota Fiscal com as devidas correções conforme § 1º-A ao art. 7º do Convênio S/N, de 15 de dezembro de 1970. O comunicado se dará por uma carta de Justificativa de Pedido de Nova Emissão da Nota Fiscal ou de Justificativa de Pedido de Carta de Correção. Nela a empresa será comunicada precisamente das correções a serem efetuadas.

6.4.3 Para os itens em que foi solicitado o fornecimento em grande volume (como CD's e Pilhas) e que é irrealizável a **verificação** de cada unidade através de testes, se constado defeito de fabricação em até **3 meses** da data que foram entregues, o item deverá ser trocado. A verificação destes itens será feita por amostra.

6.5 A entrega da totalidade dos itens se dará em até 10 dias corridos, e a solicitação de cada lote ocorrerá à medida que o CAU/GO emitir a **Ordem de Compra**:

6.6 Para os casos abrangidos pelos tópicos 6.3 e 6.4 e para o que couber de acordo com a LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990, a empresa vencedora deverá efetuar a troca do (s) item (ns) em um **prazo máximo de 5 (cinco) dias**.

7 PRAZOS DE VALIDADE E GARANTIAS

7.1 Os prazos de validade e de garantias dos itens entregues devem atender conforme o que foi especificado no tópico **5** para cada item. Este prazo deverá ser contado a partir da data de cada entrega.

7.2 Com base nas exigências do tópico **5**, caso haja algum item em que o prazo de validade ou garantia estava apresentado **somente** no fardo ou na caixa proveniente e não está escrito na embalagem do item, a empresa deverá entregar uma declaração datada e com assinatura do responsável pelo contrato, listando cada item, a medida do item (caixa, unidade, pacote,...) e seu prazo de validade ou garantia.

7.3 Havendo algum item com data de validade fora das exigências do tópico **5**, o item deverá ser trocado em um prazo de 5 (cinco) dias.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O CAU/GO pagará à empresa vencedora do **menor preço por lote** o valor constante da proposta, observadas as demais disposições abaixo e conforme as especificações dos itens.



9. DO PAGAMENTO E OBSERVAÇÕES

9.1 Os pagamentos serão efetuados até 10 (dez) dias úteis contados da entrega e atesto de cada nota fiscal e desde que sejam entregues as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- V. Prova de regularidade relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pelo Ministério da Fazenda;
- VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- VII. Prova de situação regular perante a Fazenda Federal;
- VIII. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás;
- IX. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada;
- X. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho;
- XI. Declaração se optante do SIMPLES.
- XII. Fotocópia do último comprovante de pagamento do ISSQN e declaração, se optante do SIMPLES.

9.3 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência em qualquer das certidões acima listadas e enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

9.4 O Conselho de Arquitetura é Substituto Tributário, de tal sorte que empresa sofrerá as seguintes retenções:

- XX. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho.
- XXI. Retenção na Fonte (IRRF IN 1234/2012), em caso de não optante do SIMPLES.
- XXII. Para prestador de serviços será retido o ISSQN (Lei complementar 128/2003 e Decreto 3366/2003).

9.5 O valor dos itens deverá contemplar todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração, lucro e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, transporte e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto.

9.6 No caso de eventual atraso de pagamento pela CONTRATADA, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia, apurados desde a data estipulada para o pagamento até a data da sua efetiva realização, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

10. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA



Para a contratação, a empresa vencedora deverá apresentar (devidamente válidas) as seguintes certidões de Regularidade Fiscal:

- III. Comprovante de Regularidade do CNPJ
- Iç. Certidão de Regularidade do FGTS
- ç. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros
- çI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- çII. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- çIII. Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual
- IΞ. Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal
- Ξ. Declaração se optante do SIMPLES

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Atender as especificações neste Termo de Referência.

11.2 Entregar os produtos dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, no local indicado e acompanhados da Nota Fiscal.

11.3 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a transporte e entrega dos produtos, mão de obra, ferramentas, fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas e emolumentos e obrigações sociais e trabalhistas.

11.4 Entregar os itens devidamente acondicionados em suas embalagens originais de acordo com o que foi especificado no tópico **5**, como as caixas, pacotes e resmas. Os itens fornecidos a granel como canetas, lapiseiras, borrachas, se não for possível acondicioná-los em suas caixas originais, devem ser embalados em outra caixa equivalente ou embalagem (neste caso, itens diferentes podem estar embalados juntos). As folhas de papel mencionadas no lote **Papéis** deveram ser entregues enroladas por tipo (o rolo da folha deve estar precisamente **fixado** de maneira que **não** haja material adesivo em contato direto com a folha).

11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir todas às expensas (inclusive de buscar e entregar) do objeto em que se verifiquem defeitos de fabricação, danos físicos resultantes do mau acondicionamento ou descuidos no transporte e incorreções ocasionados por falha do contratado, permitida a averiguação do defeito através de testes.

11.6 Para os casos em que a CONTRATADA solicitada a troca do item, conforme tópicos **6.3**, **6.4**, **7.3** e **11.5**, a substituição deverá ser por outro produto igual ao anteriormente fornecido e sem custo adicional.



11.7 Para os casos em que através de testes pela contratada, foi verificado que o objeto recolhido não tem defeito, danos físicos ou incorreções, a devolução ocorrerá sem custas à Contratante.

12. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as descrições contidas neste Termo e pela proposta de preços da empresa;

12.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

12.3 Permitir a conferência e averiguação através de testes do produto para fins de confirmação de defeitos de fabricação para os casos em que solicita a troca do item.

12.4 Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;

13. DAS PENALIDADES E MULTAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução ou inadimplemento contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA;

c) O atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;

e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14. DISPOSIÇÕES EM GERAL



14.1 Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica.

14.2 O objeto do presente Termo poderá ser aditivado, no que concerne ao acréscimo de 25%, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que tenha dotação orçamentária disponível ou ainda, suprimido na mesma proporção, em até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento.

Goiânia, 07 de outubro de 2014.

Natalliê Mundim
Gerente Administrativa e de Planejamento

Suzana Silva Cruz
Assistente Administrativa



CAU/GO Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de Goiás

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014
ANEXO II

VALOR MÉDIO ESTIMADO POR LOTE



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014
ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

AO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - CAU/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CREDENCIAL

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem pela presente informar que designamos o (a) Senhor (a) _____, RG nº _____, CPF nº _____ para acompanhar a Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 09/2014, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, e praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Local, Data ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo

CPF n.º _____



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Declaro para os devidos fins que a Empresa _____
_____, CNPJ nº _____,
localizada à _____, em
_____, não sofreu alteração do contrato social desde a data de
_____, permanecendo como representante legal este signatário.

Local, ____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo

CPF n.º _____



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

AO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - CAU/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Para fins do disposto no Ato Convocatório – _____ declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local, Data ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo

CPF n.º _____



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO E DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO PREGÃO
PRESENCIAL**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO E DE
CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL**

A empresa _____, CNPJ No _____, sediada à _____
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, declara plena
concordância com todos os termos do Pregão Presencial nº 09/2014 e seus respectivos
anexos.

Local, Data ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo

CPF n.º _____



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, CNPJ No _____, sediada à _____
(endereço completo) _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º
da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666,
de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis)
anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

() SIM () NÃO

Local, Data ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo

CPF n.º _____



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014
ANEXO VIII**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada à _____
(endereço completo) _____, DECLARA, para fins do disposto em Art. 30 inciso III da Lei
nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que tomou conhecimento de todas as informações para
o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve os documentos necessários à
formulação da proposta.

Local, Data ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo

CPF n.º _____